



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação conforme a necessidade, pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição dos Produtos/materiais	Qtd.	Un.
1	FORRO DE PVC - 20cm x 7mm x 6m	600	m ²
2	AREIA MÉDIA	50	m ³
3	PEDRA BRITA Nº1	30	m ³
4	TIJOLO 6 FUIROS	10.000	Unid
5	TIJOLO MAÇICO	10.000	Unid
6	CURVA 90º 100mm	10	Unid

1.1 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;

1.2 - O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Servirá para uso do Departamento de Habitação do Município de Entre-Ijuís, em vários setores, garantindo o desenvolvimento das atividades do Departamento, viabilizando satisfação dos contribuintes.

3. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa licitante vencedora, responsável pelo fornecimento dos objetos deste pregão, deverá fazer a entrega dos mesmos conforme a necessidade do Departamento solicitante, num prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, no Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter, 543.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;

4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;

4.3 – Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;

4.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

4.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;

4.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

4.8 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

4.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

4.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

4.11 - Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido

4.12 - Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos/materiais objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução do objeto;

5.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

5.3 – Rejeitar o produto se estiver em desacordo com o contrato;

5.4 - Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto adquirido.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora, 30 dias após o “*recebimento definitivo*” do objeto, após a apresentação do respectivo documento correspondente do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrente do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.2 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;

8.3 - Indicar preço unitário, assim entendido o preço do item que compõe o edital;

8.4 - Indicar preço total, assim entendido o preço total do item constante neste Edital;

8.5 - O preço proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Ata do Registro de Preço;

8.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;

8.7 - O objeto deste edital deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já incluso os valores referentes a qualquer outro tipo de despesa para entrega dos materiais no Departamento de Habitação de Entre-Ijuís;

8.8 - Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo a Proposta de Preço e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante.”**

Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão) sob pena de desclassificação da mesma.

09. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via fax às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guaraní
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.2 - O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Nahin Santos
Secretario Municipal de Transportes e Obras
Públicas